



PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

CNPJ. 37.465.309/0001-67

AV. 20 DE DEZEMBRO, Nº 22 - CENTRO
Fone: (0xx65) 555-1225 - Fax: (0xx65) 555-1224
C/T: 78.330-000 COTRIGUAÇU MT

LEI Nº 326/2003

SÚMULA: DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL COM VISTAS A AQUISIÇÃO DE IMÓVEL PARA IMPLANTAÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO NA SEDE DO MUNICÍPIO E IMPLANTAÇÃO DO LIXÃO A CÉU ABERTO NA LOCALIDADE DE OURO VERDE DOS PIONEIROS, CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Cotriguaçu, Estado do Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta a ele, em seu nome, promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial, no valor de R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais), na seguinte dotação orçamentária:

Órgão:	07 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico
Unidade Orçamentária:	02 - Fundo Municipal de Saúde
Função:	10 - Saúde
Subfunção:	301 - Atenção Básica
Programa:	0029 - Saúde e Saneamento
Projeto/Atividade:	2049 - Gestão Integrada de Resíduos Sólidos
4.5.9.0.61.00 - Aquisição de Imóvel.....	R\$ 15.000,00

TOTAL.....R\$ 15.000,00

Art. 2º - Para ocorrer ao Crédito Especial aberto no artigo anterior, será anulada parcialmente o elemento de despesas no valor de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), na seguinte dotação orçamentária

Órgão:	7 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico
Unidade Orçamentária:	02 - Fundo Municipal de Saúde
Função:	10 - Saúde
Subfunção:	301 - Atenção Básica
Programa:	0029 - Saúde e Saneamento
Projeto/Atividade:	2050 - Construção de Postos de Saúde
4.4.9.51.00 - Obras e Instalações.....	R\$ 15.000,00

TOTAL.....R\$ 15.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

CNPJ: 37.465.309/0001-67

AV. 20 DE DEZEMBRO, Nº 22 - CENTRO
Fone: (0xx65) 555-1225 - Fax: (0xx65) 555-1224
CIEP: 78.330-000 COTRIGUAÇU - MT

Art. 3º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Cotriguaçu - MT, 09 de Junho de 2003

GILBERTO SIEBERT
Prefeito Municipal

Registrado no livro próprio e publicado por afixação, no local de costume, na mesma data.

NOELI MARIA LORANDI
Chefe de Expediente